



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e o

Centro de Imagiologia Dr. Passos Angelo, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Centro de Imagiologia Dr. Passos Angelo, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, nº11 – 1º - 1250-139 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 503599450, representada pelo Dr. Ernesto Syder de Passos Angelo, na qualidade de Sócio-gerente, adiante designada por CIPA e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- Desde 1948 existe na Av. da Liberdade, nº 11-1º, em Lisboa, um Centro de Diagnóstico Radiológico Dr Passos Angelo, tendo sido criado em 1999 o Centro de Imagiologia Dr Passos Angelo, Lda sob a direção do mesmo médico.
Mantendo uma matriz de diagnóstico Imagiológico reconhecida e referenciada em Portugal na área da Patologia Mamária, esta clínica agora multidisciplinar desenvolve também a sua



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



actividade nas diferentes valências médicas e cirúrgicas em ambulatório, mas privilegiando as áreas da **Ginecologia, Cardiologia, Cirurgia oncológica, Gastroenterologia, Reumatologia, Pneumologia, Neurologia, Nutrição e Ortopedia.**

Com tecnologia de última geração totalmente digitalizadas, a clínica está em condições de realizar os diagnósticos mais rigorosos nas diferentes áreas a que se dedica, mas com um foco na área da **Mamografia digital com tomossíntese, Ecografias com sondas de alta frequência, Doppler, Elastografia, Radiologia geral, Ressonância Magnética, TAC, Densitometria óssea, Prova de esforço, Mapa, ECG, Holter, etc.**

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **CIPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **CIPA**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Centro de Imagiologia Dr. Passos Angelo compromete-se a:

1. Prestar os cuidados de saúde abrangidos pela presente convenção aos associados da OCC;
2. Dar o benefício de 10% de desconto sobre todos os exames efetuados (excepto ADSE);
3. Prioridade na marcação de exames;
4. Relatórios em 72 horas
5. Caso o associado da OCC tiver um seguro de saúde que o Centro de Imagiologia tenha acordo, deverá apresentá-lo, como de costume (excepto ADSE). O valor de desconto será efetuado sobre o valor a pagar pelo utente na receção. Caso não tenha seguro, o desconto será aplicado sobre o valor da tabela de particulares.



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



6. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. Os outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Centro de Imagiologia Dr. Passos Angelo

Gonçalo Matos e Silva

Telefone: 213 219 830

E-mail: geral@clinicapassosangelo.pt

Site: www.clinicapassosangelo.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 23 de Abril de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Ana Maria Felix Rodrigues de Passos Angelo

CENTRO DIAGNÓSTICO
DR. PASSOS ANGELO, LDA

Av. da Liberdade, 11 - 1º 1250-130 Lisboa

TEL: 213 219 830

FAX: 213 422 179